

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 491



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTAL FM, OBJETIVANDO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E APOIO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vice - Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 018/2005, Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, autorizado a firmar convênio com a Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município, conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 30 de Agosto de 2005.

Antonio Alves de Macedo
Vice-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento publicado de acordo com o
Decreto nº 021/05 em 30/08/2005
Edinaldo Paulo D. Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



MINUTA DO CONVÊNIO Nº 001/2005

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA e a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTAL FM, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.140/0001-35, representado por seu Prefeito, SILVINO ALVES BOAVENTURA, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTAL FM, com sede na Av. Itália Franco, nº 2115, Bairro Centro, nesta cidade de Corumbiara, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.610/0001-10, aqui representado por seu Presidente o Senhor ANTONIO MENDES VIEIRA, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTAL FM é uma entidade sem fins lucrativos, conforme o art. 1º do seu estatuto próprio e no que diz o art. 2º e 3º desse estatuto, desta forma este convênio tem por objetivo apoiar o trabalho desenvolvido pela entidade convenente, a qual efetivará a divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal levando através das ondas de radio, serviços diários e mensais de matérias e documentos gerais tais como: Portarias, Decretos, Leis Municipais, Avisos de Licitações, Impostos, taxas e contribuições, realização de obras e serviços gerais, serviços de informativos educacionais etc. ainda recebe direito de até 03 horas semanais para entrevistas ao vivo tanto do prefeito e vice-prefeito como de seus secretários e coordenadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, repassar mensalmente ao convenente, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a finalidade de desenvolver às atividades expostas na Cláusula Primeira deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTAL FM, enviar mensalmente ao Município convenente, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas.

CLAUSULA TERCEIRA – O repasse terá a sua duração pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de aditivo por igual e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses e seu valor poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, conforme acordo entre as partes e seguindo os índices oficiais de reajuste para radiodifusão.

CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data da publicação da Lei que autoriza a celebração e assinatura deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão deste convenio seguirá as mesmas normas aplicadas a Contratos especificadas nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, desde que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Documento publicado de acordo com o
Decreto nº 221/09 em 30/08/2005
Edinara Paula de Souza
Dir. G.pto. De Adm.
CNPJ nº 003105

caiba à Associação da Rádio Comunitária Cristal FM, conveniente, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes. E ainda em caso de rescisão deverá ser enviada comunicação expressa, escrita e prévia respeitando o prazo de 30(trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução.

CLÁUSULA QUINTA - Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, firmando o presente em quantas vias forem necessárias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias.

Corumbiara-RO, ____ de ____ de 2005.

CONVENENTE
Pref.Mun.de Corumbiara

CONVENENTE
Ass.Rádio Comunitária Cristal FM

Visto da ASSEJUR



TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 091/02 em 30/08/2005
Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Fol. Nº 003/05